



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E PARCERIAS

Diretoria de Transporte Aeroviário e Hidroviário

PROCESSO Nº 1300.01.0000480/2021-63

MINUTA DE RESOLUÇÃO SEINFRA Nº xxx/2024, DATA DA ASSINATURA ELETRÔNICA.

Dispõe sobre o reajuste das tarifas aeroportuárias de embarque, conexão, pouso e permanência, domésticas e internacionais do Aeroporto Presidente Itamar Franco - Regional da Zona da Mata/Goianá (SBZM), localizado na cidade em epígrafe, no Estado de Minas Gerais.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E PARCERIAS, no uso das atribuições do art. 32 da Lei Estadual nº 24.313, de 28 de abril de 2023, que dispõe sobre a estrutura orgânica da Administração Pública do Poder Executivo do Estado de Minas Gerais;

Considerando o Convênio de Delegação nº 38/2012, de 14 de novembro de 2012, celebrado entre a União e o Estado de Minas Gerais, por meio do qual foi delegado a esse último o Aeroporto Presidente Itamar Franco - Regional da Zona da Mata/Goianá (SBZM);

Considerando o disposto no art. 1º, § 1º, da Resolução ANAC nº 392, de 06 de setembro de 2016, em que se prevê que os valores das tarifas aeroportuárias deverão ser estabelecidos pelos respectivos delegatários dos aeródromos públicos;

Considerando o disposto no art. 1º, § 3º, da Resolução ANAC nº 392, de 06 de setembro de 2016;

“(...)

III - eventuais aumentos tarifários deverão ser precedidos de consulta pública fundamentada; e

(...)”

Considerando a Nota Técnica nº 49/SEINFRA/DTA/2024 (95737897), que indica uma atualização de **32,647%** sobre os valores tarifários constantes no Anexo Único da Resolução SEINFRA nº 14/2019, publicada em 19 de outubro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o reajuste linear de **32,647% (trinta e dois inteiros e seiscentos e quarenta e sete milésimos por cento)** as Tarifas Aeroportuárias do Aeroporto Presidente Itamar Franco - Regional da Zona da Mata (SBZM), conforme Anexo Único.

Art. 2º - Caberá ao respectivo operador aeroportuário observar as diretrizes constantes da Resolução nº 392, de 06 de setembro de 2016.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor 30 (trinta) dias após sua publicação.

Belo Horizonte, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)

Pedro Bruno Barros de Souza



Documento assinado eletronicamente por **Hélio Guerra Borchardt, Diretor**, em 30/08/2024, às 12:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **95737899** e o código CRC **99A804AF**.

Referência: Processo nº 1300.01.0008710/2024-71

SEI nº 95737899